



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CEP 07901-020 C.G.C. 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail: camarafrmorato@uol.com.br

Estudo Técnico Preliminar

1. Informações Básicas

Número do processo: 20/2025

Dispensa de Licitação: 13/2025

2. Objeto

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a contratação direta de empresa especializada para o fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijões de 13 kg, conforme demanda da Câmara Municipal de Francisco Morato, visando garantir o abastecimento necessário para o pleno funcionamento das dependências administrativas da Casa Legislativa.

3. Descrição da necessidade

A aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) em botijões de 13kg para o exercício de 2025 é indispensável para atender às necessidades operacionais e funcionais da Câmara Municipal de Francisco Morato. Esse recurso é utilizado em atividades cotidianas, como a preparação de alimentos para servidores em serviço, bem como em ações institucionais que exigem o suporte de infraestrutura adequada para o funcionamento da cozinha e outros setores que demandem esse insumo.

O planejamento da aquisição visa garantir a regularidade do fornecimento ao longo do ano, evitando interrupções que possam comprometer o suporte às atividades legislativas e administrativas. O consumo estimado foi baseado em dados históricos e na projeção de demandas futuras, assegurando que o quantitativo seja suficiente para suprir as necessidades previstas, sem desperdício de recursos públicos.

A escolha do GLP em botijões de 13kg justifica-se por sua ampla disponibilidade no mercado, facilidade de manuseio e custo-benefício para as demandas institucionais da Câmara, considerando que é o formato mais adequado para o porte das instalações existentes. Além disso, a aquisição centralizada desse insumo permite maior eficiência na gestão e controle de consumo, alinhando-se ao princípio da economicidade.

Por fim, o planejamento e a inclusão dessa aquisição no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025 demonstram o compromisso da Câmara Municipal com a eficiência operacional e a transparência na gestão pública, garantindo que as necessidades institucionais sejam atendidas de maneira responsável e contínua.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CEP 07901-020 C.G.C. 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail: camarafrmorato@uol.com.br

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Administrativo	Kalissa Carolina Pereira da Silva

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os bens a serem adquiridos — botijões de gás liquefeito de petróleo (GLP) de 13 kg — possuem natureza de **bens comuns**, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade são definidos por especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, dispensando, portanto, requisitos técnicos complexos ou especializados.

Considerando a simplicidade do objeto e a natureza da contratação, entende-se que **os requisitos de habilitação podem ser os mínimos necessários**, a fim de garantir a segurança jurídica e a regularidade fiscal do fornecedor. A contratação será realizada por **dispensa de licitação, em razão do valor**, conforme prevê o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. A regularidade será verificada por meio da apresentação dos seguintes documentos na plataforma eletrônica utilizada para a instrução do processo:

- Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- Certidão de regularidade junto ao FGTS;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- Comprovação de atuação em ramo de atividade compatível com o objeto.

Obrigações da Contratada

- Atender às solicitações nos prazos estipulados;
- Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento contratado, incluindo frete, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- Entregar os botijões durante o expediente ou em horário previamente acordado com a Fiscalização;
- Reparar ou indenizar eventuais danos causados à Câmara Municipal ou a terceiros por ação ou omissão de seus empregados;



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CEP 07901-020 C.G.C. 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail: camarafrmorato@uol.com.br

- Substituir, no prazo máximo de até 2 (duas) horas após notificação, qualquer produto entregue que se apresente impróprio para uso;
- Cumprir as normas internas de segurança e acesso da Câmara Municipal de Francisco Morato;
- Manter, durante toda a execução do fornecimento, as condições que ensejaram sua habilitação;
- Não subcontratar ou transferir o objeto da contratação, salvo mediante autorização expressa da Administração;
- Fornecer os botijões de gás com eficiência, dentro dos padrões estabelecidos.

Obrigações da Contratante

- Proporcionar condições adequadas para a entrega dos produtos;
- Comunicar à contratada, com antecedência, qualquer fato que possa interferir na execução contratual;
- Efetuar o pagamento pelos produtos efetivamente entregues, após atesto da nota fiscal;
- Notificar a contratada sobre atrasos ou descumprimentos relacionados ao fornecimento.

6. Levantamento de Mercado

Foram realizadas pesquisas de preços junto a fornecedores locais e regionais, bem como consultas a painéis de preços públicos disponíveis em plataformas governamentais, com o objetivo de identificar valores praticados no mercado para a aquisição de **gás liquefeito de petróleo (GLP), em botijões de 13 kg**, de modo a embasar a contratação por **dispensa de licitação**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A pesquisa de preços contemplou no mínimo **três cotações**, obtidas com fornecedores distintos, respeitando os critérios de isonomia, ampla concorrência e viabilidade prática da contratação, observando-se ainda a conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, no que couber.

Da avaliação do mercado:

A aquisição por **compra direta** se mostra viável e compatível com os preços praticados no mercado local, além de adequada à natureza pontual da demanda da **Câmara Municipal de Francisco Morato**, para garantir o reabastecimento regular de gás GLP em sua unidade administrativa. Trata-se de solução já adotada por diversas entidades



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CEP 07901-020 C.G.C. 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail: camarafrmorato@uol.com.br

públicas em contratações semelhantes, sendo medida oportuna, eficiente e de **relevante interesse público**, especialmente por envolver insumo essencial à manutenção das atividades institucionais.

7. Descrição da solução como um todo

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento dos produtos, devendo este ser parcelada, e em virtude da sua simplicidade não há necessidade de garantias ou demais exigências.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O quantitativo estimado da contratação para atendimento das necessidades será 12 recargas.

O quantitativo está baseado no consumo anual dos últimos anos, que é o estimado de 1 botijão de gás de 13 kg a cada mês.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.040,00

A estimativa do valor da contratação foi realizada com base em **pesquisa de preços de mercado**, considerando o fornecimento de **gás liquefeito de petróleo (GLP) em botijões de 13 kg**, conforme a necessidade identificada pela Câmara Municipal de Francisco Morato.

Foram consultados fornecedores locais e verificados valores praticados em contratações públicas recentes e plataformas oficiais de compras governamentais. A média dos preços obtidos indica o seguinte:

- **Quantidade estimada:** 8 (oito) botijões de gás GLP 13kg
- **Valor unitário médio:** R\$ 130,00
- **Valor total estimado da contratação:** R\$ 1.040,00 (mil e quarenta reais)

O valor estimado encontra-se **dentro do limite legal para contratação direta por dispensa de licitação**, conforme o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, estando devidamente justificado diante da natureza e da demanda.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CEP 07901-020 C.G.C. 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail: camarafrmorato@uol.com.br

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação visa atender a uma **necessidade recorrente e essencial da Câmara Municipal de Francisco Morato**, qual seja, o fornecimento de **gás liquefeito de petróleo (GLP) em botijões de 13 kg**, destinado ao uso institucional, especialmente em áreas que demandam preparo de alimentos e demais atividades internas.

O fornecimento desse insumo está previsto na **programação anual de suprimentos e manutenção da estrutura administrativa da Câmara**, integrando-se ao planejamento das ações de apoio e funcionamento dos serviços internos.

A aquisição está compatível com o **Plano de Contratações Anual (PCA)**, conforme determina o art. 11 da Lei Federal nº 14.133

/2021, estando justificada no levantamento das demandas ordinárias da unidade, assegurando a continuidade das atividades operacionais sem prejuízo à regularidade dos serviços prestados à população e ao corpo legislativo.

Trata-se, portanto, de **contratação devidamente alinhada com o planejamento institucional**, observando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, conforme exige a nova Lei de Licitações e Contratos.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CEP 07901-020 C.G.C. 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail: camarafrmorato@uol.com.br

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação do fornecimento de **gás liquefeito de petróleo (GLP), em botijões de 13 kg**, trará os seguintes benefícios diretos à Câmara Municipal de Francisco Morato:

- **Continuidade das atividades administrativas:** Garante o funcionamento regular de áreas que utilizam o gás como insumo essencial, evitando interrupções nos serviços internos.
- **Atendimento às necessidades operacionais:** Suprir demandas básicas da estrutura institucional, como o preparo de alimentos ou aquecimento de água, sempre que necessário.
- **Praticidade e agilidade no atendimento:** A contratação de fornecedor local possibilita entregas rápidas e maior eficiência no reabastecimento, especialmente em situações urgentes.
- **Economia e previsibilidade orçamentária:** A aquisição planejada, com base em pesquisa de preços atualizada, permite melhor gestão dos recursos públicos, com economia e controle.
- **Cumprimento do princípio da eficiência administrativa:** A contratação busca suprir uma necessidade concreta com solução simples, direta e com o menor custo possível, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.

14. Providências a serem Adotadas

Para a formalização da contratação, serão adotadas as seguintes providências, em conformidade com o disposto na **Lei Federal nº 14.133/2021**:

- **Instrução do processo de contratação direta**, com a devida justificativa da necessidade, definição do objeto, pesquisa de preços, análise de vantajosidade e indicação do fornecedor;
- **Formalização da Dispensa de Licitação**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor da contratação (R\$ 1.040,00) está dentro do limite legal;
- **Verificação da regularidade fiscal e trabalhista** do fornecedor, conforme exigido no art. 62 da referida Lei, mediante consulta aos cadastros oficiais e apresentação da documentação pertinente;
- **Emissão de nota de empenho** e posterior formalização do **instrumento contratual simplificado ou termo de adjudicação**, conforme previsto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021;



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CEP 07901-020 C.G.C. 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail: camarafrmorato@uol.com.br

- **Acompanhamento e fiscalização do fornecimento**, com registro das entregas, controle de qualidade e atesto das notas fiscais, sob a responsabilidade do Gestor do Contrato **Ronaldo Cavalcante Guimarães**, Cargo: Segurança Patrimonial, e-mail: rcgarquitetura2001@gmail.com;

- **Registro da contratação em sistema oficial**, para fins de publicidade e controle, nos termos do art. 94 da nova Lei de Licitações.

15. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação para o fornecimento de **gás liquefeito de petróleo (GLP) em botijões de 13 kg** possui **impacto ambiental baixo**, desde que observadas as normas vigentes relacionadas ao manuseio, armazenamento e descarte adequado dos recipientes.

Entretanto, os seguintes pontos devem ser considerados para mitigar possíveis efeitos negativos:

- **Armazenamento adequado** dos botijões em local ventilado, afastado de fontes de calor ou ignição, conforme as normas da ANP e do Corpo de Bombeiros;
- **Utilização de botijões dentro do prazo de validade e com certificação de segurança**, a fim de evitar riscos de vazamento ou acidentes ambientais;
- **Descarte responsável dos botijões danificados ou inservíveis**, por meio de empresas licenciadas ou conforme diretrizes ambientais aplicáveis, evitando o descarte irregular de resíduos metálicos e gases;
- **Redução do impacto do transporte**, preferencialmente por fornecedores locais ou regionais, reduzindo a emissão de CO no deslocamento.

A Câmara Municipal compromete-se a adotar as boas práticas de gestão ambiental aplicáveis à utilização e armazenamento dos botijões, promovendo o uso responsável de recursos e a prevenção de danos ao meio ambiente, em consonância com o art. 225 da Constituição Federal e o princípio do desenvolvimento sustentável.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CEP 07901-020 C.G.C. 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail: camarafrmorato@uol.com.br

16.1. Justificativa da Viabilidade

Após a análise das necessidades da Administração, da oferta existente no mercado e da estimativa de preços levantada, **declara-se viável a contratação direta**, por meio de **dispensa de licitação**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133

/2021.

A aquisição de **8 (oito) botijões de gás GLP de 13 kg**, no valor total estimado de **R\$ 1.040,00 (mil e quarenta reais)**, mostra-se adequada e suficiente para atender à demanda da Câmara Municipal de Francisco Morato, com **baixo impacto ambiental, pronta disponibilidade de fornecedores locais e risco mínimo à execução**.

Considerando que:

- O objeto é de natureza comum, com padrões de qualidade definidos e ampla oferta no mercado;
- O valor se encontra dentro do limite legal para dispensa de licitação;
- Os benefícios esperados superam amplamente os custos da contratação;

Declara-se plenamente viável e recomendada a realização da contratação pretendida, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, nos termos da nova Lei de Licitações.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Francisco Morato 09 de junho de 2025

KALISSA CAROLINA PEREIRA DA SILVA

Secretária Administrativa